



TERMO DE FOMENTO Nº 004/2018

O **MUNICÍPIO DE GLORINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.338.558/0001-37, estabelecido à Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 298.576.780-68, domiciliado e residente neste Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO CASA DOS ARTESÕES E PRODUTORES DE GLORINHA "NADIR ESTER MEALHO"**, inscrita no CNPJ nº 08.194.389/0001-65, situada a Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho nº 23646 - Centro de Glorinha/RS, neste ato devidamente representada pela Presidente, Sra. CÁTIA ROSÂNGELA DE OLIVEIRA NETO, brasileira, inscrita no CPF sob nº 635489410-87, residente e domiciliada na Rua Antônio Peixoto nº 204 - Centro - Glorinha/RS, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 4.038/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, com base no Processo Administrativo nº 1.960/2018, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições da parceria para a execução do projeto **ARTESÃOS: CULTIVANDO ARTE E CULTURA**.

1.2. Tem como finalidade apoiar a permanência do funcionamento da entidade no Município, através de uma sala destinada aos encontros e reuniões das artesãs, além de servir como local de exposição dos trabalhos para a comunidade, visando cultivar os valores históricos e culturais do artesanato, difundindo as técnicas artesanais hoje em extinção, influenciados pela tradição local e pelo "saber fazer", bem como através dos chamados trabalhos manuais, que são confeccionados com matéria-prima industrializada e não resultam diretamente de heranças culturais.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA CONTRAPARTIDA

2.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), a título de apoio financeiro, para auxiliar no custeio das despesas para o cumprimento do Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento.

2.1. O repasse de valores será realizado em 12 (doze) parcelas iguais, em até 15 (quinze) dias do mês seguinte.



2.2. As despesas correrão a conta do Orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

12.02 – UNIDADE DE CULTURA

133920052.2.152.3350.43.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

2.3. As demais despesas constantes no Plano de Trabalho serão custeadas pela OSC, como forma de contrapartida à realização do projeto.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos a OSC de acordo este Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente a OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo de notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

VIII – Publicar o extrato deste Termo de Fomento no Átrio de Publicações Oficiais do Município.

3.2. Compete a OSC:

I – Utilizar os valores recebidos como apoio ao evento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração

BRON



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA



Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços, quando for o caso;

IX - Responsabilizar-se com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XI – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como ao local de execução do objeto;

XII – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;

XIII – Restituir a Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



XIV – A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, se for o caso.

4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior a vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior a vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

4.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica em instituição financeira pública.

4.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

4.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

BRON



4.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie/cheque.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A prestação de contas deverá ser efetuada bimestralmente em até 20 (vinte) dias do mês seguinte.

5.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e metas e os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 10 (dez) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC e dos objetivos e metas alcançadas;

VIII - Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir de 1º de setembro de 2018 e por até 12 (doze) meses.

6.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.



7. DAS ALTERAÇÕES

7.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

7.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

8.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu Gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, juntamente com a análise do Setor Contábil do Município;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

8.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

8.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

8.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição e análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social e cultural obtido em razão da execução do objeto, conforme plano de trabalho;

II - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

III – valores efetivamente suportados pela OSC;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.



V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias

8.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.

8.7. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

9. DA RESCISÃO

9.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 20 (vinte) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

9.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;

III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

10. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

10.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a OSC as seguintes sanções:

I – advertência, quando desatender às determinações da fiscalização;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;

b) executar pagamento antecipado a fornecedores;



c) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto e plano de trabalho deste Termo de Fomento;

d) retirar recursos da conta específica para outras finalidades, mesmo com posterior ressarcimento.

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

11. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

11.1. O foro da Comarca de Gravataí é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

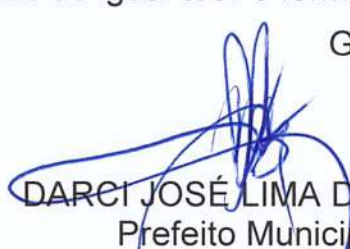
11.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o Plano de Trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Glorinha, 31 de agosto de 2018.


DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA
Prefeito Municipal


CÁTIA ROSÂNGELA DE OLIVEIRA NETO
Presidente Associação dos Artesões

PLANO DE TRABALHO

Proc. Nº 1960 / 18
Folha 38
Rubrica

1 - DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA ENTIDADE:

Órgão/Entidade Proponente

ASSOCIAÇÃO CASA DOS ARTESÕES E PRODUTORES DE GLORINHA "NADIR ESTER MEALHO"

CNPJ 08.194.389/0001 - 65

Endereço

Av. Dr. Pompilio Gomes Sobrinho, nº 23.646 - centro - GLORINHA - RS.
CEP. 94.380-000.

DDD/Telefone

Nome do Responsável

CÁTIA ROSANGELA DE OLIVEIRA NETO

CPF 635.489.410-87

Cargo Presidente da Associação

Endereço

Rua Antônio Peixoto, nº 204 - centro - Glorinha - RS. **CEP** 94.380-000

E-mail

Caracterização

De acordo com o CNPJ. - Atividade Principal

94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Atividades secundárias

94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte.

94-99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente.

Finalidade

De acordo com o Estatuto Social

O Estatuto Social da Associação teve a sua *última alteração* registrada no Serviço de Registro e Tabelionato de Protestos de Títulos da Comarca de Gravataí a sua alteração protocolada sob o nº 72093 em 11/04/2016. Registrado no Livro de **Pessoas Jurídicas** A-11, às fls. 101 em 20/04/2016. Referente ao número de ordem - 1364. Gravataí, quarta feira, 20 de abril de 2016.

GRON.

No artigo 3º foi dedicada à exposição da finalidade da associação, disposto em uma sequencia ordenada das letras "a" até a letra "h" como segue por nossa transcrição:

Proc. Nº 1960 / 18

Folha 35

Rubrica

...

a) Difundir a cultura através de reuniões, círculos de estudos, assembleias, conferências, debates, cursos e atos recreativos – culturais sobre artesanato, buscando resgatar a cultura étnica da região e difundir as técnicas artesanais hoje em extinção.

b) Promover e contribuir para o desenvolvimento da pessoa humana, despertando nela a consciência dos direitos e deveres do associado, motivando-os a participar dos trabalhos da associação, sem discriminação de raça, sexo, religião ou categoria social.

c) Representar os artesãos em suas reivindicações junto aos poderes constituídos (municipais, estaduais, federais e internacionais).

d) Congregar todos os artesãos no sentido de motivá-lo a pratica da arte e da reunião entre si, buscando o desenvolvimento em torno dos mesmos propósitos para alcançar determinados objetivos.

e) Buscar formas de integração em outras Entidades ligadas ao artesanato para o intercâmbio de experiências e o mútuo fortalecimento da associação.

f) Incentivar e apoiar a produção e comercialização direta do produtor artesanal, garantindo ao consumidor um produto de qualidade representativo da cultura do RS.

g) Colaborar com os poderes públicos, Conselhos e outras entidades existentes na comunidade, dando-lhes conhecimento dos problemas e pleiteando as respectivas soluções.

h) Cumprir e respeitar as Constituições Federal e Estadual.

...

Histórico e área de atuação

A entidade foi constituída oficialmente em 07-07-2006, a partir da iniciativa e da liderança de um grupo de senhoras e moças da comunidade Glorinhense, que se reuniram e começaram as tratativas iniciais com a finalidade do desenvolvimento para a constituição institucional de uma entidade que as acolhessem e que as representassem como grupo organizado e que também viesse permitir a visibilidade em espaço próprio e de identidade coletiva nas atividades de artesãos.

O proposito de oportunizar um espaço físico, para servir de sede social e de local onde pudessem ocorrer as reuniões dessas senhoras e senhoritas, com o

BAOU

objetivo de estabelecer uma grande troca de experiências e de desenvolvimento do aprendizado nesse segmento, propiciando as condições para o emprego das mais diferentes técnicas e habilidades aplicadas no ramo da atividade do artesanato. Ao longo desses anos foram empregadas e capacitadas senhoras da casa nas mais variadas modelagens com o emprego de diferentes materiais, objetivando a concepção final de uma ou mais criações. O resultado dessa dedicação pelas senhoras artesãs ocorre nos horas disponíveis nos turnos inversos dos seus compromissos cotidianos do lar e/ou profissional.

Proc. Nº 1960/1
Folha 40
Rubrica 8

As peças passaram a ser expostas na casa, sendo oferecidas aos interessados em adquiri-las, elas reúnem uma condição muito especial, por ser única cada obra elaborada, e na essência essa é uma das características fundamentais para conceituar essa categoria de profissionais. Dessa forma queremos nos referir mais significativamente, cada obra possui um toque muito pessoal de cada artesão, pela sua habilidade técnica aplicada o que vem ser o diferencial ao final cada trabalho. Assim podemos afirmar que o trabalho do artesão é único quando elaborado e produzido dentro de uma atividade da oficina de um artesão.

Essa ideia inicial foi muito bem aceita pelas primeiras companheiras fundadoras as quais rendemos nosso reconhecimento pela visão de futuro que tiveram em constituir uma entidade voltada principalmente para a mulher Glorinhense. Como consequência houve a fundação da entidade e essa vem cumprindo com seus objetivos sociais ao longo dos anos de sua existência, conquistando reconhecimento público na comunidade de Glorinha e assegurando um grande sucesso entre as sócias por possibilitar um espaço de intercooperação, expansão de relacionamento e de troca de experiências.

A aprovação dessa ideia se concretizou e hoje entidade representa os artesões de Glorinha, e por traz de todo esse processo existiu uma pessoa muito especial do qual não podemos deixar de destacar a participação direta possuidora de uma liderança insubstituível que foi da Companheira "NADIR ESTER MEALHO", uma mulher de todas as horas, lutadora incansável pela busca de novas sócias e pela qualidade no desenvolvimento da atividade do artesanato em geral foi uma líder pela congregação das mulheres artesãs na entidade que considerava sua segunda casa, foi excelente presidente e um exemplo de lutadora de todas as causas das artesãs.

A entidade ao longo dessa existência tem escrito a sua própria história, várias são as conquistas e essas foram obtidas através principalmente dos eventos que tem participado. Nesse particular é necessário referir que um dos agentes de maior importância dessas conquistas tem sido o apoio incondicional recebido que reconhecemos com gratidão do Poder Público Municipal, sempre foi e continua sendo um grande parceiro, que nos permite devolver para a comunidade com nosso trabalho de congregar senhoras e moças da

BROU

comunidade pelo que a entidade vem recebendo da Prefeitura Municipal tanto para custear a nossa sede como os convites para a entidade participar nos eventos sociais, culturais, da área da educação, da assistência social, nas exposições feiras, nos campeonatos de tiro de laço, enfim o que nos permite levar os produtos de todas as artesãs, para a apresentação pública e comercialização, além de serem oportunidades de intercâmbio para a conquista da adesão de senhoras e moças a ingressarem na casa, e assim darem a sua contribuição pela causa do desenvolvimento da arte do artesanato em Glorinha.

Proc. Nº 1960 / 18
Folha 41
Rubrica

2 - PROPOSTA DE TRABALHO

Título do Projeto : "ARTESÃOS: CULTIVANDO ARTE E CULTURA"

Obtenção da continuidade da concessão pelo Poder Público Municipal dos recursos previstos em de dotação orçamentária, para o custeio do pagamento do aluguel de imóvel urbano de uma sala, localizada na Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, nº - centro - Glorinha - RS. no valor mensal de R\$

Objetivos Gerais

Servirá a locação dessa sala para ser ocupado pela entidade, mantendo-se nela instalada o endereço do registro da sede social e como espaço físico destinado aos encontros de trabalho e de reunião das artesãs, além de servir o local de exposição dos trabalhos das artesãs aberto para toda a comunidade.

Público Alvo

Diretamente as associadas da entidade e indiretamente toda a comunidade por se tratar de uma entidade aberta de livre adesão para as pessoas de qualquer faixa etária que desejem desfrutar e desenvolver as habilidades pessoais nesse segmento.

Descrição da Realidade

Como mencionado no corpo dessa peça técnica - Plano de Trabalho - é fundamental para a continuidade do trabalho que associação vem realizando desde 2006 o apoio da Prefeitura Municipal em custear o aluguel, pois não teríamos pela forma da adesão da associada à assunção de um encargo financeiro no valor do aluguel que são praticados e localizados na avenida principal da cidade e onde temos a necessidade de estarmos instaladas para ter a visibilidade e o acesso a todos tanto das artesãs como da comunidade que nos visita, aprecia os trabalhos, fazem algumas aquisições e coopera com a continuidade da associação.

Impacto Social Esperado

BROU

Como afirmamos o custeio do aluguel é fundamental para a continuidade da associação, o que permitira e assegurará que esse trabalho de arte, cultura e de educação de trocas e do convívio entre pessoas seja despertado nas diferentes pessoas de todas as classes sociais, em prol do desenvolvimento do artesanato, atividade que não tem limite sendo acessível a todas as pessoas em qualquer faixa etária, pois gera uma oportunidade de ocupação e de bem estar, elevando o grau de autoestima e de satisfação das pessoas que nessa atividade participam.

Proc. Nº 1960-18

Folha 42

Rubrica 8

Local

A extensão do impacto das atividades da associação repercutiu de maneira muito positiva em todo o município de Glorinha, a localização da sede no centro da cidade, serve de ponto de referência para a difusão dos objetivos da associação, e a partir do recebimento das visitas in-loco, por pessoas da comunidade, tendo como de forma presencial esse contato visual que proporciona serem verificadas as criações de tudo que é produzido pelo artesanato local.

Justificativa

Ao longo da abordagem detalhada desse plano de trabalho, cumprindo com o preenchimento de todos os campos que o relatório se compõe em nosso entendimento e por tudo que relatamos existem farta comprovações reais, tanto no presente onde somos uma realidade de associação ativa, que reúne associada e que cumpre com os estatutos no seu aspecto institucional estabelecidos nos seus objetivos pelo qual foi constituída. A sua manutenção ao longo do tempo, teve a contribuição valorosas mulheres da nossa comunidade, algumas já partiram para outro cenário dessa vida. A justifica da importância atual dessa associação, é muito simples, é um local onde se pratica tudo isso que afirmamos ao longo desse plano de trabalho. Acreditamos na boa vontade e na melhor das leis que é o bom senso, e que a melhor das leis para todos nós da comunidade e da associação, haverá de continuar a predominar e com certeza poderemos continuar sendo creditadas por essa força do auxílio que a Prefeitura Municipal nos proporciona, custeado o maior valor e mais expressivo da nossa existência física e institucional como associação que é o aluguel da nossa sede, para mantermos viva essa grande ideia que foi cunhada por corajosas mulheres da nossa comunidade em 2006, donde muitas lideranças intercederam e a grande líder, que já foi por nós destacada com gratidão dentre tantas outras sócias que deixaram o registro de excelentes companheiras de trabalho na passagem pela associação, somente nos resta dizer muito obrigado.

Período de Execução do Projeto

O período que apresentamos para o projeto é a partir de agosto de 2018, sendo de no mínimo um ano- calendário ou fiscal, ou como melhor possa ser

BAOV

classificado na conformidade com a definição orçamentário da municipalidade, mas com a importante garantia de previsão de cláusula no contrato de locação, da prorrogação e/ou sua renovação por períodos iguais e sucessivos até o limite previsto em lei.

Proc. Nº 1960 / 16
Folha 43
Rubrica 8

Estimativa de Público

Esse item já esta atendido em outros subtítulos, como por do público alvo. Mas em número de associadas diretas e indiretas vinculadas ao artesanato dos temos um público não inferior a quarenta e três pessoas.

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Especificação	Duração	
		Início	Término
Locação de um imóvel	pagamento do aluguel		
Tipo sala na Av. Dr.	mensal	01/09/2018	31/08/2019
Pompílio Gomes Sobrinho			
nº23.910 - loja "C"			

4 - RECEITAS PREVISTAS

Item	Descrição	Valores Estimados R\$
A associação não tem recursos próprios a declarar.		Zero
Total		Zero

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (VALORES ESTIMADOS)

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Natureza da Despesa	
				Valor Estimado	
Locação de imóvel	aluguel mensal de	01	sala	Total R\$	
Sala	uma sala			700,00	

Total R\$8.400,00

Glorinha - RS 20 de julho de 2018

Cátia Rosângela de Oliveira Neto
CÁTIA ROSÂNGELA DE OLIVEIRA NETO
CPF 635.489.410-87
Presidente da Associação